



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR N.º. 245/2013**  
Protocolo 2013.01.313.063

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

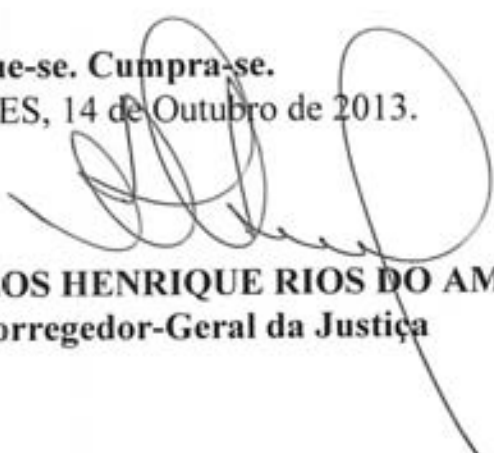
**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício Circular n.º 283/2013-SEC da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Goiás;

**CONSIDERANDO** que referido Ofício Circular informa sobre a INUTILIZAÇÃO dos Selos do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas da Comarca de Senador Canedo/GO.

- Selo Isento .....0858B004070 até 0858B005100
- Selo Sépia (Protesto - Certidão) .....0858B001668 até 0858B003000
- Selo Laranja (Protesto - Certidão) .....0858B000140 até 0858B002000
- Selo Cinza (Protesto - Certidão) .....0858B000079 até 0858B001000
- Selo Roxo .....0858B181598 até 0858B182000

**RECOMENDO** aos Juizes de Direito Diretores dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, que observem o Ofício Circular supra citado, e adotem as providências que entenderem pertinentes.

**Publique-se. Cumpra-se.**  
Vitória/ES, 14 de Outubro de 2013.

  
**DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**  
Corregedor-Geral da Justiça